



Autor - Poder Executivo
D.O. - 11/11/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.952 DE 09 DE novembro DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer Aval do Tesouro do Estado, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para garantia de contratação de Empréstimo da Centrais Elétricas-Matogrossenses S.A- CEMAT, junto à Agência Especial de financiamento Industrial FINAME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Aval do Tesouro do Estado, até o valor de Cr\$...... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para garantia de Financiamento à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - CEMAT, junto à Agência Especial de financiamento Industrial FINAME, para atender o prosseguimento do Programa de Eletrificação do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 1.977, 156º da Independência e 89º da República.

*Registrado
as fls. 430 V do livro
competente
Cba 21.05.77
Diário*

[Handwritten signatures and stamps]